

Proc. Administrativo 67- 9.662/2024

De: FABIO P. - PGM

Para: SEPLAF - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 21/05/2024 às 11:54:46

Setores envolvidos:

PGM, SEMOP, SEPLAF, SEPLAF - SAPLAN, SEMOP - ADJ, SEMOP - ADJ - CORDFICO, SEMOP - ADJ - CORDPLAN, SEMOP - ADJ - CORDFISC, SEPLAF - SAPLAN - COP, SEPLAF - SAPLAN - CPL, SEMOP - ADJ - CORDORÇA, SEMOP - ADJ - CORDFICO - GCONV, SEMOP - ADJ - CORDPLAN - GEOBRA - GEST_12, SEMOP - ADJ - CORDFISC - FISCALIZ - FISC_02, SEMOP - ADJ - CORDFISC - FISCALIZ - FISC_07, PGM - APRO9, PGM - 03 - PAPG, SEPLAF - SAPLAN - COFINSA

Drenagem Caminho do Atlântico 1ª Etapa

DESPACHO

Entendo como cumpridas as diligências contidas no Parecer Jurídico constante no **Despacho 55- 9.662/2024**, conforme justificativa apresentada no **Despacho 65- 9.662/2024**, pela SEPLAF.

Devolvo o feito, para seu prosseguimento regular.

À SEPLAF.

—

Fábio Daniel de Souza Pinheiro
Procurador Geral

OAB/RN 3696; MAT. 9245



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D91A-5DFD-0F2E-DF41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO (CPF 916.XXX.XXX-68) em 21/05/2024 11:54:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/D91A-5DFD-0F2E-DF41>